



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho:

Declara, segundo resolução do Conselho de Ministros, a habilitação dos cursos de carpinteiro civil e de desenhador de construção civil, regulados pelo Decreto n.º 37 029, e a daqueles que em outras organizações do ensino técnico profissional lhes correspondam, como adequada para efeito de provimento nos lugares de fiscal de obras das câmaras municipais, na falta de candidatos habilitados com o curso de construtor civil.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 22 761:

Introduz alterações no Regulamento da Escola Naval, aprovado e mandado pôr em execução pelo Decreto n.º 41 894.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 22 762:

Prorroga até 1 de Julho de 1969 o prazo de exclusivo de pesquisa de minério em determinada área da província ultramarina de Moçambique, concedido à Companhia de Urânio de Moçambique pela Portaria n.º 20 917.

Ministério da Educação Nacional:

Declarações:

De terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 3.º e 5.º do orçamento do Ministério.

Supremo Tribunal de Justiça:

Assento de 7 de Junho de 1967:

Proferido no processo n.º 32 076.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Despacho

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43 000, de 1 de Junho de 1960, o Conselho de Ministros resolve, mediante proposta do Ministério da Educação Nacional, declarar a habilitação dos cursos de carpinteiro civil e desenhador de construção civil, regulados pelo Decreto n.º 37 029, e a daqueles que em outras organizações de ensino técnico profissional lhes correspondam, como ade-

quada para efeito de provimento nos lugares de fiscal de obras das câmaras municipais, na falta de candidatos habilitados com o curso de construtor civil.

Presidência do Conselho, 19 de Junho de 1967. — Pelo Presidente do Conselho, o Ministro de Estado adjunto do Presidente do Conselho, *António Jorge Martins da Mota Veiga*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 22 761

Reconhecendo-se vantajoso dispensar das provas escritas do concurso de admissão à Escola Naval os candidatos que concluem os seus cursos em condições de serem dispensados do exame de admissão às Universidades;

Considerando-se igualmente vantajoso dispensar das mesmas provas os candidatos já habilitados com o mesmo exame de admissão:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, ao abrigo do artigo 159.º do Regulamento da Escola Naval, aprovado e mandado pôr em execução pelo Decreto n.º 41 894, de 2 de Outubro de 1958, o seguinte:

1.º Ao artigo 72.º do Regulamento da Escola Naval são aditados os §§ 3.º, 4.º e 5.º, com a redacção seguinte:

Art. 72.º

§ 3.º São dispensados das provas escritas os candidatos que tenham obtido nos respectivos cursos que constituem as condições especiais de admissão, classificação que os dispense do exame de admissão, às Universidades, isto é, que tenham média geral de 14 valores ou superior e valorização não inferior a 14 em cada uma das disciplinas do concurso.

§ 4.º São também dispensados das provas escritas os candidatos habilitados com o exame de admissão às Universidades, desde que esse exame compreenda matéria das disciplinas sobre que incidem as provas a prestar.

§ 5.º Aos candidatos dispensados das provas escritas nos termos dos parágrafos anteriores é facultado prestar as referidas provas, se previamente declararem por escrito que assim o desejam, sujeitando-se aos resultados, ainda que estes os levem a ser excluídos do concurso.